



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viana  
Fls nº 15 Processo nº 7073/18

**DESPACHO DECISÓRIO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO**

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 169, de 29 de março de 2018, no uso de suas atribuições, tendo como regramento as prerrogativas estatuídas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/02 e;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que no presente caso, a sessão pública de julgamento em comento ainda não foi realizada;

**CONSIDERANDO** a existência de real fundamento a impugnação interposta pela empresa EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS EIRELI;

**CONSIDERANDO** que a impugnação, por tratar-se de questões técnicas inerentes ao produto, foi encaminhada a Secretaria solicitante para análise e parecer Técnico do mesmo, onde foi solicitada o "**CANCELAMENTO**" do item **PROTETOR SOLAR**;

**CONSIDERANDO** manifestação da Secretaria solicitante às fls. 14 dos autos, onde há a solicitação de cancelamento do item **PROTETOR SOLAR** do certame em tela;

**ACATA A DECISÃO DE,**

**CANCELAR OS LOTES 10 E 11 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018 – PROTETOR SOLAR**, processo administrativo nº 1859/2018, reconhecendo e decretando o CANCELAMENTO OS LOTES 10 E 11 e dos atos dele derivados, conforme autoriza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DETERMINAR** a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulamentares disponíveis para o procedimento do Pregão Eletrônico;

**TORNAR PÚBLICO** este Despacho aos interessados.

Viana/ES, 07 de maio de 2018.

**GEORGEA PASSOS**  
**Pregoeira da 1ª CPL**  
**Port. 169/2018**